



EMENDA ADITIVA
Nº 15

AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Acrescente-se a alínea "d" ao inciso III, do art. 5º do projeto de lei nº 19/2025:

"d) disponibilizar, mensalmente, à Administração Municipal, dados agregados sobre viagens, locais de maior concentração, sinistros e condutores cadastrados, visando subsidiar políticas públicas de mobilidade urbana e segurança no trânsito."

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

Vereadora Juhlia Santos

Cida Falabella

Iza Lawrencea

Publicado em 23 / 6 / 25

Divato